



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**

**a) Projeto de Lei nº 040/2021:** Autoriza o Poder Executivo a incluir ELEMENTO DE DESPESA e abrir CRÉDITO ESPECIAL na Lei Orçamentária Anual de 2021, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e dá outras providências;

**b) Projeto de Lei nº 041/2021:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) para reforço de dotações orçamentárias insuficientes na Lei Orçamentária Anual de 2021.

**PARECER**

**a) Projeto de Lei nº 040/2021**

Trata-se de Projeto de lei que visa autorizar o Poder Executivo a incluir ELEMENTO DE DESPESA e abrir CRÉDITO ESPECIAL na Lei Orçamentária Anual de 2021, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e dá outras providências;

No tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques, sendo necessárias as alterações nas respectivas leis financeiras para que possam ser utilizados os recursos no pagamento do prêmio do concurso municipal anual, já existindo lei autorizativa desde 1998.

Servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, a redução, em igual valor, de outra dotação orçamentária do presente exercício de 2021, ligada a mesma unidade (007 – Cultura, Turismo, Desporto e Lazer) e fonte de recursos (0001 – Recursos Livres).

Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente projeto de lei, bem como as respectivas emendas, prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**b) projeto de Lei nº 041/2021**

Trata-se de Projeto de lei que visa autorizar o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) para reforço de dotações orçamentárias insuficientes na Lei Orçamentária Anual de 2021.

No tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques, sendo necessária a abertura do referido crédito suplementar para que possam ser utilizados para as referidas aquisições.

Servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, a redução, em igual valor, de outras dotações orçamentárias do presente exercício de 2021 ligadas a mesma fonte de recursos (0001 - Recursos Livres).

Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente projeto de lei, bem como as respectivas emendas, prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.



### **CONCLUSÃO**

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente os referidos Projetos de Lei, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Passa Sete, 22 de novembro de 2021.

---

**LORENO LUIS LOPES**

Presidente da Comissão de Finanças Públicas,  
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

---

**GEAN MATEUS QUOSS**

Vice-Presidente da Comissão

---

**ALEXANDRE LUIZ GONÇALVES**

Vereador Membro da Comissão